



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0688/2021

Processo nº 2021-NBF6G- HEMOES

Pregão nº 0350-2021

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado da Atenção em Saúde **Sra. QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade **RG nº 8068164964** e inscrita no CPF nº **779.664.570-87**, nomeada pelo Decreto n.º 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no **DIO de 05/05/2020**, e a Representante Legal do HEMOES **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PARA REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS**, sob nº. **0350/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.956.455/0001-00**, endereço Av. das Lagoas, 999 - Box 08 Gardênia Azul - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22765-455, por intermédio do seu representante legal o Sr. **ALEX SANDRO DE SOUZA BANDEIRA**, portador da **Carteira de Identidade nº 07.924.967-8** e do **CPF nº : 020.374.807-76**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item **3** deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise técnica da Contratante e de análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos insumos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, para aquisição de insumos, e ao tempo da celebração de cada contrato de locação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição dos insumos com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - A locação dos equipamentos será formalizada através de instrumento de contrato, elaborado na forma do **Anexo V**.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.4 - No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item **8.3**.

8.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item **8.3**, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.6 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de locação, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS

9.1 - A entrega dos insumos dar-se-á no prazo máximo de **10** (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os insumos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **HEMOCENTRO COORDENADOR** - entrega no Almoxarifado do HEMOES - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A entrega deverá ocorrer, de acordo com a demanda, em horário comercial, imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

- **HRAS** - Hospital Roberto Arnizaut Silveiras, Rodovia Otovarino Duarte Santos Km 2, São Mateus (ES), CEP 29938-910;

- **DSPM** - Hospital da Polícia Militar, Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720;

- **HMSA** - Hospital e Maternidade Silvio Ávidos, Rua Cassiano Castelo nº 307, Centro, Colatina (ES), CEP 29700-060

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os insumos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

10 - DA VALIDADE DOS INSUMOS

Os insumos objeto deste Registro de Preços terão validade de: Os reagentes deverão ter data de **validade mínima de 08 meses** na entrega ao almoxarifado. **Exceto** reagente de hemácias do lote II e IV que deverão ter **validade mínima de 28 dias**. Para as hemácias do lote III deve ter **validade mínima de 25 dias**. Os reagentes dos itens 1,2 e 7 do lote V poderão ter **validade mínima de 5 meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o insumo e o equipamento de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) **A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Imunohematologia do HEMOES.**

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"**, **"d"** e **"e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c"**, **"d"** e **"e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

NOEMIA RAMOS
ASSISTENTE DE GERENCIA CONTRATOS E
CONVÊNIOS

npemiramos@saude.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidora Fernando de Souza Santos (Mat 2596741), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Atenção em Saúde

Contratante

MARCELA GONÇALVES MURAD

Coordenador Geral - HEMOES

Contratante

ALEX SANDRO DE SOUZA BANDEIRAMARTELL

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMO PARA IMUNOHEMATOLOGIA EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	247534	1	KIT PARA DETERMINACAO ABO/RH EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, INCLUINDO REAGENTE DE HEMACIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	66000
	247535	2	KIT PARA PAI: KIT PARA REALIZACAO DE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA. INCLUINDO REAGENTE DE HEMACIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	66000
	247533	3	KIT PARA FENOTIPAGEM: KIT PARA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS C (MAIUSCULO), C (MINUSCULO), E (MAIUSCULO), E (MINUSCULO), K (MAIUSCULO), EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA . UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	10800
	247531	4	KIT DETERMINACAO ANTICORPO ANTI-CDE , DE ORIGEM MONOCLONAL, DESTINADO AO USO IMUNOHEMATOLOGICO PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO OU MICROPLACA. INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSÁVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; FORMA DE APRESENTACAO: KIT UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	6960
	247530	5	KIT PARA DETERMINACAO DO ANTIGENO RH D FRACO EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	12000
	247532	6	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: ANALISADORES PARA IMUNOHEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA OS METODOS EM GEL TESTE OU MICROPLACA.	MÊS	12



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	66734	1	CARTAO NACL/ENZIMA/AGLUTININAS A FRIO (NACL/ENZ/AF). CARTAO PLASTICO COM INSERCAO DE SEIS A OITO MICROTUBOS, CADA UM, CONTENDO GEL SEPHADEX SUPERFINO NEUTRO, DESTINADO A IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES E PROVA REVERSA PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; APRESENTACAO: CAIXA MINIMO 48 CARTOES	CAIXA	100
	43847	2	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS DO GRUPO "A1" E "B" A 0,8% EM MEIO TAMPONADO ISOTÔNICO, COM CONSERVANTES. CADA FRASCO CONTENDO 10 ML DE SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS. UNIDADE: CONJUNTO	CONJUNTO	45
	66735	3	SUSPENSAO DE HEMACIAS A 0,8% I E II. CONJUNTO CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CELULAS I E II FENOTIPADAS DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PRAZO DE VALIDADE: 28 DIAS; APRESENTACAO: CONJUNTO DE 2 FRASCOS COM 10 ML CADA	CONJUNTO	45
	49604	4	DILUENTE 2(SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA-LISS); PRODUTO: DILUENTE 2; TIPO: DILUENTE 2-SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA(LISS)ESTABILIZADA E MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADA EM PREPARO DE SUSPENSOES DE HEMACIAS EM IMUNOHEMATOLOGIA PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ANALISADORES PARA IMUNOHEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADOS A SEREM LOCADOS; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTES,FINALIDADE ,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESP ONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ML	MILILITRO	5200
	66743	5	SUSPENSAO DE HEMACIAS A 0,8% I, II E III-PAPAINIZADAS. CONJUNTO CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CELULAS I, II E III FENOTIPADAS E PAPAINIZADAS, DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PRAZO DE VALIDADE: 28 DIAS; APRESENTACAO: CONJUNTO COM 3 FRASCOS COM 10 ML CADA	CONJUNTO	15
	66744	6	SUSPENSAO DE HEMACIAS A 0,8% DO GRUPO O PARA O PAINEL. CAIXA CONTENDO 11 FRASCOS COM 4 ML DE CELULAS FENOTIPADAS DESTINADAS A IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PRAZO DE VALIDADE: 28 DIAS; APRESENTACAO: CAIXA COM 11 FRASCOS DE 4 ML .	CAIXA	30
	66745	7	SUSPENSAO DE HEMACIAS A 0,8% DO GRUPO O PARA O PAINEL PAPAINIZADO. CAIXA CONTENDO 11 FRASCOS COM 4 ML DE CELULAS PAPAINIZADAS E FENOTIPADAS	CAIXA	15





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		DESTINADAS A IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PRAZO DE VALIDADE: 28 DIAS; APRESENTACAO: CAIXA COM 11 FRASCOS DE 4 ML .		
49405	8	CARTAO TIPAGEM ABO/RH; PRODUTO: CARTAO ABO/RH+PROVA REVERSA; TIPO: CARTAO ABO/RH+PROVA REVERSA PELO METODO EM GEL TESTE CENTRIFUGACAO; FINALIDADE: TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH+PROVA REVERSA; COMPONENTES: SOROS ANTI-A,ANTI-B,ANTI-D E GEL NEUTRO;INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTES,FINALIDADE ,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESP ONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA MINIMO 48 CARTOES	CAIXA	100
38704	9	CARTAO DE LISS/COOMBS; PRODUTO: CARTAO DE LISS/COOMBS; TIPO: CARTAO DE LISS/COOMBS PELO METODO EM GEL TESTE CENTRIFUGACAO; FINALIDADE: TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS DE ANTIGLOBULINA; COMPONENTES: MISTURA EM GEL E ANTIGLOBULINA HUMANA COM FRACAO COMPLEMENTAR(S ORO POLIESPECIFICO); INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTES,FINALIDADE ,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESP ONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE F ORNECIMENTO: CAIXA MINIMO 48 CARTOES	CAIXA	90
76848	10	CARTAO RH/KELL(MONOCLONAL); PRODUTO: CARTAO RH/KELL(MONOCLONAL); TIPO: CARTAO RH/KELL(MONOCLONAL)EM GEL CENTRIFUGACAO; FINALIDADE: UTILIZADO PARA DETERMINACAO DOS FENOTIPOS COM RH E KELL; COMPONENTES: MISTURA EM GEL COM SORO ANTI-RH2(ANTI-C); SORO ANTI-CW ; SORO ANTI-RH4(ANTI-c); SORO ANTI-RH3(ANTI-E); SORO ANTI-RH5(ANTI-e); SORO ANTI-KELL 1(ANTI-K)(6 MICROTUBOS); INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTES,FINALIDADE ,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,P ROCEDENCIA,RESPONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 48 CARTOES	CAIXA 48 UNIDADES	15
141272	11	KIT PARA DETERMINACAO DO ANTIGENO RH D FRACO EM GEL TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	450
97223	12	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: CENTRIFUGA PARA TECNICA EM GEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA.	MENSAL	12
97224	13	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: INCUBADORA PARA TECNICA EM GEL TESTE	MENSAL	12





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			PARA IMUNOHEMATOLOGIA.		
	97226	14	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: PIPETA MANUAIS DE 0 A 300 MICROLITROS.	MENSAL	12

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento;**
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento.**

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o insumo e o equipamento de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) **A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Imunohematologia do HEMOES.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - 5.10. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6 - As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo nº 94349, conforme documento em anexo, junto às unidades participantes, realizada no SIGA. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para consumo de 12 meses, o consumo mínimo, as especificações completas de cada lote.

7 - As quantidades mínimas estimadas do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

8 - LOTE 2 – ITEM 1

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
KIT PARA DETERMINACAO ABO/RH EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, INCLUINDO REAGENTE DE HEMACIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CÓDIGO SIGA: 247534.	HEMOES	12000	66000	TESTE

9 - LOTE 2 – ITEM 2

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
KIT PARA PAI: KIT PARA REALIZACAO DE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA. INCLUINDO REAGENTE DE HEMACIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CÓDIGO SIGA: 247535	HEMOES	12000	66000	TESTE

10 - LOTE 2 – ITEM 3

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
KIT PARA FENOTIPAGEM: KIT PARA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS C (MAIUSCULO), C (MINUSCULO), E (MAIUSCULO), E (MINUSCULO), K (MAIUSCULO), EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CÓDIGO SIGA: 247533	HEMOES	2000	10800	TESTE

11 - LOTE 2 – ITEM 4

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
KIT DETERMINACAO ANTICORPO ANTI-CDE, DE ORIGEM MONOCLONAL, DESTINADO AO USO IMUNOHEMATOLÓGICO PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGACAO OU MICROPLACA. INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; FORMA DE APRESENTACAO: KIT UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CÓDIGO SIGA: 247531	HEMOES	1300	6960	TESTE

12 - LOTE 2 – ITEM 5

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
-----------------------------------	-------	---------------	---------------	-------------------





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ANTIGENO RH D FRACO EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CÓDIGO SIGA: 247530	HEMOES	2400	12000	TESTE
--	--------	------	-------	-------

13 - LOTE 2 - ITEM 6

Descrição/Características mínimas	Local	Unidade de Medida	Quant.	Total de Equipamentos
SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: ANALISADORES PARA IMUNOHEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA OS METODOS EM GEL TESTE OU MICROPLACA. UNIDADE : MÊS CÓDIGO SIGA: 247532	HEMOES	MÊS	12	02

LOTE 4 - ITEM 1

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
CARTAO NA CL/ENZIMA/AGLUTININAS A FRIO (NA CL/ENZ/AF). CARTAO PLASTICO COM INSERCAO DE SEIS A OITO MICROTUBOS, CADA UM, CONTENDO GEL SEPHADEX SUPERFINO NEUTRO, DESTINADO A IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES E PROVA REVERSA PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; APRESENTACAO: CAIXA MINIMO 48 CARTOES CÓDIGO SIGA: 66734	HEMOES	20	100	CAIXA

14 - LOTE 4 - ITEM 2

Descrição/Características mínimas	Locais	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS DO GRUPO "A1" E "B" A 0,8% EM MEIO TAMPONADO ISOTÔNICO, COM CONSERVANTES. CADA FRASCO CONTENDO 10 ML DE SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS. UNIDADE: CONJUNTO CÓDIGO SIGA: 43847	HEMOES	10	45	CONJUNTO

15 - LOTE 4 - ITEM 3

Descrição/Características mínimas	Locais	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
SUSPENSÃO DE HEMACIAS A 0,8% I E II. CONJUNTO CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CELULAS I E II FENOTIPADAS DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PRAZO DE VALIDADE: 28 DIAS; APRESENTACAO: CONJUNTO DE 2 FRASCOS COM 10 ML CADA CÓDIGO SIGA: 66735.	HEMOES	10	45	CONJUNTO

16 - LOTE 4 - ITEM 4

Descrição/Características mínimas	Locais	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
-----------------------------------	--------	---------------	---------------	-------------------





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

DILUENTE 2(SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA-LISS); PRODUTO: DILUENTE 2; TIPO: DILUENTE 2-SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA(LISS)ESTABILIZADA E MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADA EM PREPARO DE SUSPENSOES DE HEMACIAS EM IMUNOHEMATOLOGIA PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ANALISADORES PARA IMUNOHEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADOS A SEREM LOCADOS; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTES,FINALIDADE,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA, RESPONSÁVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ML CODIGO SIGA: 49604	HEMOES	1080	5200	MILILITRO
---	---------------	-------------	-------------	------------------

17 - LOTE 4 – ITEM 5

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
SUSPENSAO DE HEMACIAS A 0,8% I, II E III-PAPAINIZADAS. CONJUNTO CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CELULAS I, II E III FENOTIPADAS E PAPAINIZADAS, DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PRAZO DE VALIDADE: 28 DIAS; APRESENTACAO: CONJUNTO COM 3 FRASCOS COM 10 ML CADA CÓDIGO SIGA: 66743.	HEMOES	3	15	CONJUNTO

18 - LOTE 4 – ITEM 6

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
SUSPENSAO DE HEMACIAS A 0,8% DO GRUPO O PARA O PAINEL. CAIXA CONTENDO 11 FRASCOS COM 4 ML DE CELULAS FENOTIPADAS DESTINADAS A IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PRAZO DE VALIDADE: 28 DIAS; APRESENTACAO: CAIXA COM 11 FRASCOS DE 4 ML. CÓDIGO SIGA: 66744	HEMOES	6	30	CAIXA

19 - LOTE 4 – ITEM 7

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
SUSPENSAO DE HEMACIAS A 0,8% DO GRUPO O PARA O PAINEL PAPAINIZADO. CAIXA CONTENDO 11 FRASCOS COM 4 ML DE CELULAS PAPAINIZADAS E FENOTIPADAS DESTINADAS A IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PRAZO DE VALIDADE: 28 DIAS; APRESENTACAO: CAIXA COM 11 FRASCOS DE 4 ML. CÓDIGO SIGA: 66745	HEMOES	3	15	CAIXA

20 - LOTE 4 – ITEM 8

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
-----------------------------------	-------	---------------	---------------	-------------------





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

CARTÃO TIPAGEM ABO/RH; PRODUTO: CARTÃO ABO/RH+PROVA REVERSA; TIPO: CARTÃO ABO/RH+PROVA REVERSA PELO MÉTODO EM GEL TESTE CENTRIFUGAÇÃO; FINALIDADE: TIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH+PROVA REVERSA; COMPONENTES: SOROS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D E GEL NEUTRO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA MÍNIMO 48 CARTÕES. CÓDIGO SIGA: 49405	HEMOES	20	100	CAIXA
--	---------------	-----------	------------	--------------

21 - LOTE 4 – ITEM 9

Descrição/Características mínimas	Locais	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
CARTÃO LISS/COOMBS; PRODUTO: CARTÃO DE LISS/COOMBS ; TIPO: CARTÃO DE LISS/COOMBS PELO MÉTODO DE GEL TESTE CENTRIFUGAÇÃO; FINALIDADE: TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS DE ANTIGLOBULINA; COMPONENTES; MISTURA EM GEL E ANTIGLOBULINA HUMANA COM FRAÇÃO COMPLEMENTAR(SORO POLIESPECÍFICO); INSTRUÇÕES; APRESENTAR BULA/ INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA MÍNIMO 48 CARTÕES. CÓDIGO SIGA: 38704	HEMOES	20	90	CAIXA

22 - LOTE 4 – ITEM 10

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
CARTÃO RH/KELL(MONOCLONAL) PRODUTO CARTÃO RH/KELL(MONOCLONAL) EM GEL CENTRIFUGAÇÃO; FINALIDADE: UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DOS FENÓTIPOS COM RH E KELL; COMPONENTES; MISTURA EM GEL COM SORO ANTI-RH2(ANTI-C), ANTI-RH4 (ANTI-C); SORO ANTI-RH3(ANTI-E); SORO ANTI-RH5(ANTI-E); SORO ANTI-K1(ANTI-K) (6 MICROTUBOS)INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE. Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS; UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 48 CARTÕES. CÓDIGO SIGA: 76848	HEMOES	3	15	CAIXA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE 4 – ITEM 11

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
KIT PARA DETERMINACAO DO ANTIGENO RH D FRACO EM GEL TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE CÓDIGO SIGA: 141272	HEMOES	90	450	TESTE

LOTE 4 – ITEM 12

Descrição/Características mínimas	Locais	Unidade de medida	Quant.	Quant. Equipamentos
SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: CENTRIFUGA PARA TECNICA EM GEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA. CÓDIGO SIGA:97223 Quantidade: 03	HEMOES	MENSAL	12	03 (Hemoes)

LOTE 4 – ITEM 13

Descrição/Características mínimas	Locais	Unidade de medida	Quant.	Quant. Equipamentos
SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: INCUBADORA PARA TECNICA EM GEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA. CÓDIGO SIGA: 97224 Quantidade: 03	HEMOES	MENSAL	12	03 (Hemoes)

LOTE 4 – ITEM 14

Descrição/Características mínimas	Locais	Unidade de medida	Quant.	Quant. Equipamentos
SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: PIPETAS MANUAIS DE 0 A 300 MICROLITROS. SIGA: 97226 Quantidade: 07	HEMOES	MENSAL	12	07 (Hemoes)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0688/2021

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0688/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0350/2021**.

LOTE 02

ITEM	CODIGO DO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	247534	KIT PARA DETERMINACAO ABO/RH EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, INCLUINDO REAGENTE DE HEMACIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	grifols	66000	5,6300	371.580,00
2	247535	KIT PARA PAI: KIT PARA REALIZACAO DE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA. INCLUINDO REAGENTE DE HEMACIAS. UNIDADE DE	TESTE	grifols	66000	3,7000	244.200,00
3	247533	KIT PARA FENOTIPAGEM: KIT PARA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS C (MAIUSCULO), C (MINUSCULO), E (MAIUSCULO), E (MINUSCULO), K (MAIUSCULO), EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE	TESTE	grifols	10800	12,5700	135.756,00
4	247531	KIT DETERMINACAO ANTICORPO ANTI-CDE , DE ORIGEM MONOCLONAL, DESTINADO AO USO IMUNOHEMATOLOGICO PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO OU MICROPLACA. INSTRUcoes: APRESENTAR	TESTE	grifols	6960	4,1000	28.536,00
5	247530	KIT PARA DETERMINACAO DO ANTIGENO RH D FRACO EM GEL OU MICROPLACA EM METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	grifols	12000	2,8200	33.840,00
6	247532	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: ANALISADORES PARA IMUNOHEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA OS METODOS EM GEL TESTE OU MICROPLACA.	MÊS	grifols	12	13.000,0000	156.000,00
Total por Lote:							969.912,00

LOTE 04

ITEM	CODIGO DO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

1	66734	CARTAO NACL/ENZIMA/AGLUTININAS A FRIO (NACL/ENZ/AF). CARTAO PLASTICO COM INSERCAO DE SEIS A OITO MICROTUBOS, CADA UM, CONTENDO GEL SEPHADEX SUPERFINO NEUTRO, DESTINADO A IDENTIFICACAO DE	CAIXA	grifols	100	217,5000	21.750,00
2	43847	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS DO GRUPO "A1" E "B" A 0,8% EM MEIO TAMPONADO ISOTÔNICO, COM CONSERVANTES. CADA FRASCO CONTENDO 10 ML DE SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS. UNIDADE: CONJUNTO	CONJUNTO	grifols	45	90,0000	4.050,00
3	66735	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 0,8% I E II. CONJUNTO CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CELULAS I E II FENOTIPADAS DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PRAZO	CONJUNTO	grifols	45	159,8000	7.191,00
4	49604	DILUENTE 2(SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA-LISS); PRODUTO: DILUENTE 2; TIPO: DILUENTE 2-SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA(LISS)ESTABILIZADA E MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADA EM PREPARO DE SUSPENSOES DE HE	MILILITRO	grifols	5200	0,3300	1.716,00
5	66743	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 0,8% I, II E III-PAPAINIZADAS. CONJUNTO CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CELULAS I, II E III FENOTIPADAS E PAPAINIZADAS, DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES	CONJUNTO	grifols	15	300,0000	4.500,00
6	66744	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 0,8% DO GRUPO O PARA O PAINEL. CAIXA CONTENDO 11 FRASCOS COM 4 ML DE CELULAS FENOTIPADAS DESTINADAS A IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL	CAIXA	grifols	30	470,0000	14.100,00

7	66745	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 0,8% DO GRUPO O PARA O PAINEL PAPAINIZADO. CAIXA CONTENDO 11 FRASCOS COM 4 ML DE CELULAS PAPAINIZADAS E FENOTIPADAS DESTINADAS A IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES	CAIXA	grifols	15	600,0000	9.000,00
8	49405	CARTAO TIPAGEM ABO/RH; PRODUTO: CARTAO ABO/RH+PROVA REVERSA; TIPO: CARTAO ABO/RH+PROVA REVERSA PELO METODO EM GEL TESTE CENTRIFUGACAO; FINALIDADE: TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH+PROVA	CAIXA	grifols	100	215,0000	21.500,00
9	38704	CARTAO DE LISS/COOMBS; PRODUTO: CARTAO DE LISS/COOMBS; TIPO: CARTAO DE LISS/COOMBS PELO METODO EM GEL TESTE CENTRIFUGACAO;	CAIXA	grifols	90	251,0000	22.590,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		FINALIDADE: TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS DE ANTIGLOBULINA;					
10	76848	CARTAO RH/KELL(MONOCLONAL); PRODUTO: CARTAO RH/KELL(MONOCLONAL); TIPO: CARTAO RH/KELL(MONOCLONAL)EM GEL CENTRIFUGACAO; FINALIDADE: UTILIZADO PARA DETERMINACAO DOS FENOTIPOS COM RH E KELL;	CAIXA 48 UNIDADE S	grifols	15	580,0000	8.700,00
11	141272	KIT PARA DETERMINACAO DO ANTIGENO RH D FRACO EM GEL TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	grifols	450	2,0700	931,50
12	97223	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: CENTRIFUGA PARA TECNICA EMGEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA.	MENSAL	grifols	12	234,5000	2.814,00
13	97224	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: INCUBADORA PARA TECNICA EM GELTESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA.	MENSAL	grifols	12	234,5000	2.814,00
14	97226	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: PIPETA MANUAIS DE 0 A 300 MICROLITROS.	MENSAL	grifols	12	225,5000	2.706,00
Total por Lote:							124.362,50

VALOR TOTAL.....R\$ 1.094.274,50

REPRESENTANTE LEGAL: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **02.956.455/0001-00**, endereço Av. das Lagoas, 999 - Box 08 Gardênia Azul - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22765-455, por intermédio do seu representante legal o Sr. **ALEX SANDRO DE SOUZA BANDEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **07.924.967-8** e do CPF nº: **020.374.807-76**.

2021-Z22665P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2021 14:52 PÁGINA 19 / 20



ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAS

assinado em 04/08/2021 10:00:18 -03:00

MARCELA GONCALVES MURAD

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03

SESA - HEMOES

assinado em 03/08/2021 16:48:15 -03:00

ALEX SANDRO DE SOUZA BANDEIRA

CIDADÃO

assinado em 03/08/2021 17:24:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2021 14:52:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NOEMIA ROSA RAMOS (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z2665P>